SENTENÇA

Processo n°: **0001025-72.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Lucas da Silva Rigo

Executado: UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos etc.

Tendo em vista o pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 27 em favor do exequente.

Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 60 dias, providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 146,14, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 17 de abril de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA